

**1.2 PERITO CRIMINAL**

00000002, Rodrigo Maia Spagnol, 2.50 / 00000022, Carlos Augusto Chamoun do Carmo, 2.50 / 00000023, Francisco Mutz Ratzke, 2.50 / 00000024, Alexandre Vieira Soares, 0.00 / 00000025, Max José Belo de Souza, 0.00 / 00000027, Dione Mendes Teixeira Alves, 0.00 / 00000069, Graziela Barboza Guitolini, 0.00 / 00000081, Lorena do Nascimento Pantaleao, 0.50 / 00000097, Cristiane dos Santos Giuberti, 2.00 / 00000107, Jean Carlos Brandao Storck, 3.50 / 00000115, Bruno Araujo Ramalho, 0.00 / 00000129, Fabricio Rocco Alves Correa, 1.00 / 00000140, Renato Soares da Paixão, 0.00 / 00000144, Giselle da Silva Cavalcanti, 0.00 / 00000149, Mirely Krauser Andreatta, 0.00 / 00000162, Hans Erich Fundão Schmitz, 0.00 / 00000177, Carolina Mayumi Vieira, 0.00 / 00000190, Pollyanna Castro e Silva, 1.50 / 00000387, Jozé Pimentel Neto, 0.00 / 00000407, João Paulo Dazzi Rafalsky, 0.00 / 00000464, Mariana Santos Pinheiro, 4.00 / 00000474, Regis de Almeida Farani, 2.00 / 00000516, Nilo Sergio Silveira Bezerra, 1.00 / 00000583, Melina Seára Binow, 0.00 / 00000591, Bruno Campos Morato, 1.00 / 00000607, Vinicius Laranja Cassaro, 0.00 / 00000629, Fabianne de Paiva Cardoso, 1.50 / 00000633, Bianca Bortolini Merlo, 0.00 / 00000681, Victor Racy Abdalla, 6.00 / 00000703, Tommy Favoreto Romanelo, 0.00 / 00000718, Milena Lóss Sodré, 0.00 / 00000727, Ronilton Calazans de Freitas, 0.00 / 00000752, Karine Bernardo Avancini, 0.00 / 00000772, Julio Cesar Silva, 0.00 / 00000840, Maria Carolina Franco Emerich Andrade, 1.50 / 00000868, Vinicius Medici de Oliveira, 0.00 / 10101651, Cleiton de Souza Melo, 0.00 / 10105079, Jader de Oliveira, 0.00 / 20100099, Maria Aparecida Rodrigues Campos Salzani, 3.00 / 20100123, Denilza Rosa Goldner, 0.00 / 20100201, Rodrigo Otavio Festa Perdigo, 4.00 / 20100261, Daniele Machado de Araujo, 0.00 / 20100326, Cleiton Kenup Ighumbini, 0.00 / 20100430, Caline Airao Destefani, 1.00 / 20100463, Arnobio Ignacio Vassem Junior, 0.00 / 20100484, Janaina Lube Pestana, 2.50 / 20100515, Kleber Roldi, 0.00 / 20100542, Alessandro Boniolo Pereira, 0.00 / 20100602, Marjorye Boldrini da Silva, 0.00 / 20100996, Thiago Oliveira dos Santos, 0.00 / 00000228, Jandira Maria de Oliveira Bone Brandao, 3.00 / 00000229, Caio Nucci de Araujo, 0.00.

**1.2.1** Resultado provisório na avaliação de títulos da candidata que se declarou **portadora de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata e nota provisória na avaliação de títulos. 00000214, Roberta Kelly da Silva e Silva, 0.00.

**1.2.2** Resultado provisório na avaliação de títulos do candidato **sub judge**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e nota provisória na avaliação de títulos. 00000272, Marcos Simao Guimaraes, 0.00.

**1.3 PERITO CRIMINAL ESPECIAL**

00000133, Fabio Luiz Amorim Barros, 1.00 / 00000170, Giles Grolla Alonso, 0.00 / 00000240, Aldari dos Santos Pimentel, 0.00 / 00000390, Giuliano Zbyszynski Almeida, 0.50 / 00000410, Fernanda Angelica Dalvi Faitanin Caldas, 0.00 / 00000435, Hildegarde Seibert Franca, 1.50 / 00000485, Brigida Franco Sampaio, 0.00 / 00000532, Andressa Curto Marques, 1.50 / 00000558, Julio Cesar Siqueira, 0.00 / 00000616, Watson Wallace Carneiro Machado, 3.50 / 00000640, Claudio Sergio Marinato, 0.00 / 00000839, Marcio Secato Dalcumune, 4.50 / 20100009, Atila Francisco Rissoli, 0.00 / 20100546, Jorge Eduardo Martins Cassani, 0.00 / 20100590, Fernanda Silveira, 0.00.

**1.3.1** Resultado provisório na avaliação de títulos do candidato que se declarou **portador de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e nota provisória na avaliação de títulos. 00000003, Bruno Pimentel Dias, 0.00.

**1.3.2** Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos **sub judge**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos. 20100167, Cleverson Comarela, 2.00 / 00000411, Luiz Eduardo Amancio, 0.00 / 00000560, Luzinete Reblin Portela, 5.50 / 00000271, Herika Miranda dos Santos, 0.00.

**2 DOS RECURSOS**

2.1 Os candidatos poderão ter acesso à cópia da planilha da avaliação de títulos, bem como interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, **das 9 horas do dia 24 de setembro de 2006 às 18 horas do dia 25 de setembro de 2006**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pcesperito2006>, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.3 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.4 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da cópia da planilha da avaliação de títulos, bem como a interposição de recursos.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico e/ou em desacordo com o Edital n.º 1/2006 – PCES PERITO, de 19 de dezembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e com este edital.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O resultado final na avaliação de títulos e o resultado final no concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pcesperito2006>, na data provável de **13 de outubro de 2006**.

**ANDRÉ LUÍS DOS REIS NEVES**Delegado Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo  
Protocolo 41612**Portaria n.º 126, de 19 de setembro de 2006.**

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, **resolve:**  
**PRORROGAR** a partir de 18/09/06, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 024/05, SEP 28179528**, em desfavor do policial **PC PC HERCULES LUIZ ZOTTICH**, nº funcional 273810.

**ANDRÉ LUIS DOS REIS NEVES**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE  
POLÍCIA CIVIL

Protocolo 41601

**Portaria n.º 127, de 20 de setembro de 2006.**

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, **resolve:**  
**PRORROGAR** a partir do dia 18/09/06, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 026/05 – SEP 27854655**, em desfavor dos policiais **PC APC JORGE BRAVO**, nº funcional 200521, **PC APC SÉRGIO HELMER**, nº funcional 2476371 e **PC EP KLÉBER GUIMARÃES FERRAZ**, nº funcional 268954.

**ANDRÉ LUIS DOS REIS NEVES**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA  
Protocolo 41602**Portaria n.º 128, de 20 de setembro de 2006.**

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, **resolve:**  
**PRORROGAR** a partir do dia 17.09.06, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/05**, em desfavor do policial **PC IP – Sebastião Patrício Filho**, nº funcional 361310.

**ANDRÉ LUIS DOS REIS NEVES**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE  
POLÍCIA CIVIL

Protocolo 41604

**Portaria n.º 129, de 20 de setembro de 2006.**

O Presidente do Conselho de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta no artigo 220 da Lei 3.400/81 e suas alterações, parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 1228/2000, **resolve:**  
**PRORROGAR** a partir de 18/09/06, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante para apurar as denúncias constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 025/05, SEP 30573114/05**, em desfavor do policial **PC IP FABIO CLAUDIO DE SANTANA**, nº funcional 316821.

**ANDRÉ LUIS DOS REIS NEVES**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE  
POLÍCIA CIVIL

Protocolo 41605

**Instrução de Serviço N.º 334, de 21 de setembro 2006.**

O DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto 2965-N de 1990.

Considerando o advento da Lei nº. 11.340 de 07 de agosto de 2006 com vigência a partir de 22 de setembro de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, dispõe sobre a criação de juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher, altera dispositivos do Código Penal, de Processo Penal e da Lei de execuções penais;

Considerando até então, a falta de posicionamentos institucionais a cerca da interpretação de determinados artigos referentes a aplicação procedimental da lei, o que poderá gerar desgastes institucional e pessoal a nossos profissionais;

Considerando que a Polícia Civil cabe a execução de Polícia Judiciária nos termos da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos Policiais à nova Lei e a estimativa de aumento considerável das atividades das DEAM's;

RESOLVE Determinar:

1 - Que a Polícia Civil no âmbito de sua competência, até que sobrevenha normas definitivas ou resolução do Poder Judiciário, adote os seguintes procedimentos:

- a) Os crimes e Contravenções Penais compreendidos na Lei nº. 11.340/2006, revestidos das características previstas nos artigos 5º e 7º da mencionada lei, darão ensejo a instauração do Inquérito Policial mediante portaria ou lavratura do auto de prisão em flagrante delicto do infrator se houver a representação criminal por parte da vítima;
- b) Quanto ao procedimento no crime de lesões Corporais em razão da alteração produzida no § 9º artigo 129 do C.P.B, passa a ser de ação penal pública incondicionada a vontade da vítima, **devendo** a autoridade policial proceder de ofício.

c) Não será aplicável a confecção de Termos Circunstanciados, face o previsto no artigo 41 da mencionada lei;

**2- PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS.**

- a) O pedido deverá conter os requisitos elencados no § 1º do artigo 12 da Lei em comento, conforme modelo que estará disponível na Intranet da Polícia Civil;
- b) As autoridades Policiais deverão cumprir o prazo de 48 horas para o encaminhamento do pedido de medidas protetivas;
- c) Nos fins de semana as autoridades policiais plantonistas encaminharão tais pedidos ao juiz de plantão, com cópia para a Delegacia Especial de Atendimento a Mulher, onde ocorreu o fato;
- d) O pedido de medidas protetivas, quando necessárias, será